



OFÍCIO CIRCULAR N.º 135/2021-CML/PM
(Referente ao Pregão Presencial n.º 001/2021-CML/PM)

Manaus, 18 de junho de 2021.

Senhores Licitantes,

Tendo em vista a impugnação aos termos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial n.º 001/2021-CML/PM**, informo:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

1. A licitante apresenta impugnação *“com efeito de excluir do edital, ora impugnado, a exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional para o serviço de escoramento de valas (contínuas e descontínuas), em face da sua baixa relevância operacional e financeira em detrimento do objeto licitado”*.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Ofício n.º 1648/2021-SSPO/SEMINF):

1. *“Os serviços exigidos como critério de qualificação técnica no Edital fazem parte da Curva ABC dos serviços identificados como de maior valor significativo da Planilha Orçamentária pertencente ao Projeto Básico e parte integrante do Edital.*

Cabe explicar que denomina-se de Curva ABC o método não estatístico utilizado para separação e visualização dos serviços ou insumos materialmente mais relevantes de um empreendimento, por meio de ordenação simples em planilha, restando possível conhecer dentre centenas de itens, quais são os que tem maior impacto no custo do objeto a ser contratado.

Conforme apresentado na tabela abaixo, o serviço de escoramento de valas, ora questionado pela Licitante, se enquadra na faixa A de relevância da Planilha Orçamentária básica.

N

re



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL COM BDI (R\$)	%	% ACUM.	VALOR SIGNIFICATIVO	RELEVÂNCIA TÉCNICA
92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015							
92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	3.810,00	1.079.318,10	26,15%	26,15%	SIM	SIM
92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015							
101579	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M1	22.860,00	837.139,20	20,39%	46,54%	SIM	SIM
102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	M3	326,00	484.938,04	11,81%	58,35%	SIM	SIM
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3.790,00	385.212,50	9,53%	67,89%	SIM	NÃO

Cumpra, ainda, informar que é obrigatório o escoramento para valas e profundidade superior a 1,25 m, conforme estabelece a portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, regulamentada pela NR 18 - "Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção" e pela portaria n.º 17, de 07/07/83.

NR-18.

18.7.2.8 As escavações com profundidade superior a 1.25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ser protegidas com taludes ou escoramentos definidos em projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e devem dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores.

Portanto, cabe explicar que a Licitante se equivoca ao dizer que escoramento de valas é um serviço secundário e de baixa importância, pois a própria Portaria do Ministério do Trabalho e a Norma da ABNT NBR 9061 - "Segurança de escavação a céu aberto" obrigam a utilização deste serviço em abertura de valas, o qual deverá ser dimensionado por um profissional legalmente habilitado a partir de estudos geotécnicos em função da estabilidade do solo e da profundidade da vala.

Dito isso, em resposta ao pedido de impugnação do Edital, fica comprovado que o item "Escoramento de valas, tipo contínuo ou descontínuo", possui valor significativo e relevância técnica em relação ao objeto a ser licitado, e que os argumentos apresentados pelo



Licitante não prosperam no sentido de impugnar o Edital. Dessa forma, sugere-se que o Pregão Presencial n.º 001/2021 – CML/PM continue os seus prazos normalmente”.

Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital do **Pregão Presencial n.º 001/2021–CML/PM**.

Maria Hozanira Machado de Souza Galvão
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura

Roberta Ribeiro Ruivo
Roberta Ribeiro Ruivo
Assessora Jurídica – DJCML/PM
OAB/AM Nº 12.511

